

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Grau Educacional – Unidade Maracanaú		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Ensino Grau Educacional – Unidade Maracanaú, mantenedora Maracanaú Cursos Técnicos Ltda., e reconhece o Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico — Gestão e Negócios, modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, projeção de cinco turmas, com 30 (trinta) vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pela referida instituição, sediada na Av. Padre Holanda do Vale, 1.300, bairro Luzardo Viana, CEP: 61910-000 – Maracanaú-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Sofia de Evaristo Menescal		
<b>NUP</b> 30021.002573/2024-76	<b>PARECER</b> nº 222/2025	<b>APROVADO EM:</b> 28/5/2025

**I – RELATÓRIO**

Bárbara Reis de Azevedo Cabral dos Anjos, diretora-geral, mediante formalização no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite), que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 30021.002573/2024-76, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o Credenciamento do Centro de Ensino Grau Educacional – Unidade Maracanaú, e o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração.

O Grau Técnico Educacional configura-se como instituição educacional de direito privado, mantenedora Maracanaú Cursos Técnicos Ltda., Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 52.067.409/0001-29, Censo Escolar nº 10000462, sediada na Av. Padre Holanda do Vale, 1.300, bairro Luzardo Viana, CEP: 61910-000 – Maracanaú-CE.

O Curso Técnico em Administração possui as seguintes características: eixo tecnológico Gestão e Negócios, modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, entrada semestral, projeção de cinco turmas, com trinta vagas, cada, totalizando 150 vagas.

**1. Da Avaliação Documental**

Este Processo foi submetido à Avaliação Documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 02, em 31 de janeiro de 2025, confirmando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e a regulamentação deste CEE.

A equipe gestora é composta pelos seguintes profissionais: diretora administrativa, Roberta Maria Dornellas Câmara Ferreira, licenciatura plena em Educação Física, dedica 40h; diretora pedagógica, Bárbara Reis de Azevedo Cabral dos Anjos, bacharelado em

FOR: SF  
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
Cont./Parecer nº 222/2025

Direito, registro nº0902-2002 e especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, registro nº 331/2024, dedica 20h; coordenadora do curso, Monick Leão de Oliveira, bacharelado em Administração, registro nº 112.523, dedica 12h; e, secretária escolar, Mariane da Silva Lima, curso técnico em Secretariado Escolar, registro nº 603, dedica 44h.

O corpo docente do curso é composto por nove professores, tecnólogos, bacharéis, licenciados e especialistas, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os módulos do Curso, com previsão de lecionar até três disciplinas, cada profissional.

Quanto ao número de turmas e horários de funcionamento, consta no Plano de Curso que serão ofertadas cinco turmas, sendo: uma turma, 2ª, 4ª e 6ª, das 8h às 12h; duas turmas, 2ª, 4ª e 6ª, das 18h30 às 22h30; uma turma, 3ª, 5ª e sábado, das 8h às 12h; e, uma turma, 3ª e 5ª, das 18h30 às 22h30, e sábado, das 13h às 17h. O período de integralização previsto refere-se a 17 meses.

O Grau Técnico Educacional possui Laboratório de Informática, devidamente equipado com trinta computadores para as demandas do Curso.

A organização curricular está composta por três módulos, de acordo com o Plano de Curso, com as seguintes características: Módulo I – *Trata dos fundamentos básicos para o estudo da Administração, objetivando desenvolver competências básicas e gerais, comuns a todos os módulos e necessárias ao desempenho profissional da área;* Módulo II – *Trabalha no aluno o entendimento da Gestão de Pessoas e dos Suprimentos necessários para estabelecer metas de melhoria e impactar os resultados globais do negócio;* e, Módulo III – *Estruturado na organização da cadeia da Gestão Contábil e Financeira da empresa no que diz respeito aos padrões e procedimentos técnicos e tecnológicos de contabilidade, economia, fiscalização tributária e custos empresariais.* (p. 7)

A carga horária do curso possui 800h teórico-práticas e a matriz curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária apresentados nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Formação Básica e Introdutória	208h	52h	260h
Módulo II: Gestão de Pessoas e Suprimentos	224h	56h	280h
Módulo III: Gestão Contábil e Financeira	208h	52h	260h
Carga horária teórica e prática	640h	160h	800h
Carga horária do Curso	800h		

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
Cont./Parecer nº 222/2025

MATRIZ CURRICULAR – Completa

Módulo I Formação Básica e Introdutória	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Empreendedorismo	32h	08h	40h
Introdução à Ética	16h	04h	20h
Planejamento e Produção	32h	08h	40h
Responsabilidade Socioambiental das Empresas	32h	08h	40h
Português Instrumental	32h	08h	40h
Informática Aplicada	32h	08h	40h
Estatística Básica	16h	04h	20h
Noções de Logística	16h	04h	20h
Carga horária do Módulo	208h	52h	260h
Módulo II Gestão de Pessoas e Suprimentos	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Introdução à Administração e Marketing	48h	12h	60h
Psicologia Aplicada ao RH	16h	04h	20h
Cargos, Salários e Benefícios	32h	08h	40h
Recrutamento e Seleção de Pessoal	32h	08h	40h
Gestão da Qualidade	32h	08h	40h
Administração de Materiais	32h	08h	40h
Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	32h	08h	40h
Carga horária do Módulo	224h	56h	280h
Módulo III Gestão Contábil e Financeira	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Economia e Mercado	16h	04h	20h
Administração Financeira	32h	08h	40h
Matemática Financeira	32h	08h	40h
Contabilidade Básica e Gerencial	32h	08h	40h
Contabilidade de Custos	32h	08h	40h
Contabilidade Fiscal / Legislação Tributária	32h	08h	40h
Análise de Balanços	32h	08h	40h

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
Cont./Parecer nº 222/2025

Carga horária do Módulo	208h	52h	260h
Carga horária do Curso	Teórica	Prática	Total
	640h	160h	800h

## 2. Da Avaliação Técnica da Especialista

A Avaliação Técnica da Especialista, Indira Guedis Guimarães, foi designada pela Presidente deste Conselho, através da Portaria CEE nº 031/2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 10 de fevereiro de 2025, profissional bacharel em Administração e mestre em Gestão de Negócios em Turismo.

A visita ao Grau Técnico Educacional foi realizada de modo presencial, no dia 20 de fevereiro de 2025, norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp): Instrumento de Avaliação Comum para Credenciamento/Recredenciamento de Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, realizada por um único especialista.

Referido instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar e Instrumentos de Gestão; Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos; Dimensão 3 – Pessoal; e, Dimensão 4 – Infraestrutura.

A partir desse instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito da Instituição e do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 dimensões do instrumento: Dimensão 1 – peso 2; Dimensão 2 – peso 3; Dimensão 3 – peso 2; e, Dimensão 4 – peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

### AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão*	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	39	11	3,55	2	7,10
Dimensão 2	46	12	3,83	3	11,49
Dimensão 3	11	3	3,67	2	7,34
Dimensão 4	41	11	3,73	3	11,19
Total de pontos obtidos					37,12
Conceito da Instituição e do Curso <sup>1 2</sup>					4

\* Com precisão de até duas casas decimais.

<sup>1</sup> Total de pontos com os pesos ÷ 10.

<sup>2</sup> Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
Cont./Parecer nº 222/2025

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154 de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e suas alterações, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências; Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, que altera a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração e dá outras providências; Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e, Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

## III – VOTO DA RELATORA

Considerando a Avaliação Documental da Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) e a Avaliação Técnica da Especialista, VOTO favoravelmente pelo credenciamento do Centro de Ensino Grau Educacional – Unidade Maracanaú, mantenedora Maracanaú Cursos Técnicos Ltda., e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico — Gestão e Negócios, modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, projeção de cinco turmas, com 30 (trinta) vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pela referida instituição, sediada na Av. Padre Holanda do Vale, 1.300, bairro Luzardo Viana, CEP: 61910-000 – Maracanaú-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027.

Recomenda-se, quanto aos Horários de Funcionamento, que as turmas com aulas noturnas sejam ofertadas com finalização mais cedo da noite, pois 22h30 compromete a segurança dos estudantes, professores e demais profissionais da instituição.

Recomenda-se, quanto à Bibliografia dos Componentes Curriculares, que seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações.

Recomenda-se, quanto à Inclusão Escolar e Acessibilidade, que sejam considerados os atuais conceitos teóricos que norteiam ações práticas de inclusão escolar, o atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das

FOR: SF  
REV: KB



**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**  
Cont./Parecer nº 222/2025

Pessoas com Deficiência (PcD), ampliando iniciativas de acessibilidade nas dimensões física, arquitetônica, pedagógica, comunicacional, atitudinal, tecnológica e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem nos Cursos, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

Recomenda-se, quanto à tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, reformular o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar, para agregar as orientações regulamentadas pelo Parecer CEE nº 924/2024 e pela Resolução CEE nº 514/2024.

Recomenda-se, quanto à utilização de Aparelhos Eletrônicos Portáteis Pessoais, por estudantes, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, que seja inserida, no Regimento Escolar, a determinação advinda da Lei nº 15.100/2025.

Recomenda-se, quanto à Atualização de Dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp), do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza-CE, aos 28 de maio de 2025.

*Sofia de Evaristo Menescal*

**SOFIA DE EVARISTO MENESCAL**

Relatora

*Guaraciara Barros Leal*

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB